

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO PROFUNDO (PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO AQUIFERO GUARANI) PERFURADO JUNTO À ETA DESTA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.**

**CONTRATO Nº. 013/2023  
PROCESSO Nº. 741/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, com C.N.P.J nº. 37.760.187/0001-31 e Inscr. Estadual nº. 463.034.147-110, estabelecida na Avenida Liscano Coelho Blanco, nº. 1445, Bairro Jardim São Judas Tadeu, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **LISSIANE DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Francisco Correia, nº. 167, centro, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 14.730-000, portadora do RG nº. 44.542.702-SSP/SP e do CPF nº. 370.025.928-07, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Aquisição/fornecimento EM ENTREGA ÚNICA de uma bomba submersa para o poço profundo (para captação de água junto ao Aquífero Guarani) perfurado junto à ETA desta Autarquia, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais Anexos.

**1.2.** Este Contrato está vinculado ao Edital da Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

**1.3.** O regime de execução/forma de fornecimento contemplado no presente contrato é o de menor preço global (empregada por preço global).

**1.4.** O equipamento fornecido pela **CONTRATADA** deverá estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência e Memorial Descritivo, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QTD | MARCA                            | VR UNIT       | VR TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------------------|---------------|---------------|
| 01   | Bomba submersa para ser utilizada no poço profundo perfurado junto à ETA do SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, conforme especificações do Termo de Referência, em FERRO FUNDIDO, MANCAIS AXIAIS, DUPLA TENSÃO, REBOBINADO, INDUZIDO, REFRIGERADO À ÁGUA E DIÂMETRO MÁXIMO 144MM | CJ   | 01  | LEÃO/S400-03<br>920/300/44<br>TR | R\$228.000,00 | R\$228.000,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), que será pago pelo Departamento de Orçamento e Finanças em até 30 (trinta) dias após o empenho e liquidação da Nota Fiscal referente ao equipamento entregue, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: **BANCO: BRADESCO-AGÊNCIA:1350-CONTA CORRENTE: 5151-9.**

2.2. No preço pactuado estão inclusos tributos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para o perfeito fornecimento do objeto.

2.3. Os valores ajustados permanecerão irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

3.1 O equipamento deverá ser entregue descarregado e armazenado conforme as orientações constantes no item “5.4” e ss do Termo de Referência, por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, nas dependências do SAAE AMBIENTAL localizado Rua 27 nº 1.257-Centro, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

3.3. O termo final deste ajuste acontecerá em 12 de agosto de 2023, em cumprimento à Cláusula Terceira do contrato FINISA N. 00557544.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o CONTRATADO que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração CONTRATANTE, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** À **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar com esta Autarquia Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que incorrer na prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Autarquia Pública Municipal poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato;
- e) prática de atos ilícitos visando a frustração do objetivo do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) ficar evidenciada a prática de conluio.

**4.3** Em caso de atraso injustificado na entrega do equipamento objeto deste contrato, será aplicada multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso; calculado sobre o valor adjudicado em favor da CONTRATADA sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**6.1.** Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO –Aplicação 110.000 – F-39 e 58 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (recursos próprios e oriundos do contrato FINISA N. 0557544).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES**

**7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

- I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento fornecido;
- II** - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.
- III** - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

**VIII** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX** - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**X** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

**XII** - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**XIII** - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

**XIV** - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

## **7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I**- Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**II**- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta;

**III**- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio do servidor público *Ariel Cássio Marques Ernandes*, RG: 26.399.560-4/SSP-SP, CPF: 250.245.728-90, nomeado pela Portaria nº 020, de 04 de janeiro de 2021; a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal aqui designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

**IV**-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, mediante as notas fiscais e faturas apresentadas, atestadas as suas conformidades;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, se o caso;

VI - Realizar as dosagens e os procedimentos adequados conforme as orientações técnicas e manual de aplicação do produto;

VII - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE**

8.1. Não será aplicado índice de reajuste.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

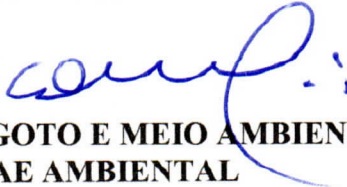
9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio do servidor público *Ariel Cássio Marques Ernandes*, RG: 26.399.560-4/SSP-SP, CPF: 250.245.728-90, nomeado pela Portaria nº 020, de 04 de janeiro de 2021 a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em 12 de maio de 2023



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. - SAAE AMBIENTAL**

**LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-C.N.P.J nº. 37.760.187/0001-31  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Laine Prieto  
RG: 19.243.579-6

Nome: Andressa Evangelista de A. Rezende  
RG: 34.279.200-3

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

**CONTRATADA:** LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-C.N.P.J nº. 37.760.187/0001-31

**OBJETO:** “Aquisição de uma bomba submersa para o poço profundo (para captação de água do Aquífero Guarani) perfurado junto à ETA desta Autarquia, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos”.

**ASSINATURA:** 12 de maio de 2023.

**VALOR:** R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) global.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Processo nº 741/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2023.

Santa Fé do Sul - SP, 12 de maio de 2023.

  
**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
Superintendente

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

**CONTRATANTE:** SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

**CONTRATADA:** LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-C.N.P.J n°. 37.760.187/0001-31

**CONTRATO Nº:** 13/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- Processo nº.741/2023.

**OBJETO:** “Aquisição de uma bomba submersa para o poço profundo (para captação de água do Aquífero Guarani) perfurado junto à ETA desta Autarquia, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos”.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 12 de maio de 2023.

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente

E-mail institucional: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Lissiane de Mendonça - proprietária

E-mail institucional: [lissiane.geobombas@gmail.com](mailto:lissiane.geobombas@gmail.com)

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À**  
**DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-SP**

**CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18**

**CONTRATADA: LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-C.N.P.J nº. 37.760.187/0001-31**

**CONTRATO Nº: 13/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- Processo nº741/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 12 de agosto de 2023 (contrato FINISA N. 0557544).

**OBJETO:** “Aquisição de uma bomba submersa para o poço profundo (para captação de água do Aquífero Guarani) perfurado junto à ETA desta Autarquia, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos 12 de maio de 2023.



**Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

**Cargo: Superintendente**

**c-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br)**